

**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 11h00, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Newton Araújo Silva Júnior**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sr. Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Bruno Scalon Cordeiro** e Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. José Ferreira da Costa Neto**, realizou-se a milésima quadrigentésima quinta (1.405ª) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais: **1)** O Diretor-Presidente justificou a ausência do Diretor-Executivo da Digepe, por motivos pessoais. **2)** O Superintendente da Suorg fez a apresentação do Plano de Investimentos da Conab para 2019. O Plano foi elaborado de forma conjunta pelas Superintendências. Sendo que a Suorg contribuiu com as informações regimentais, a Supad com os dados administrativos e Suarm com os dados operacionais. O Plano de Investimentos foi aprovado e deliberado o seu encaminhamento ao Consad. **3)** A Chefe da Assessoria Parlamentar – Aspar, Sra. Érica Doutor fez a apresentação da metodologia utilizada pela Conab para apresentação de Emendas Parlamentares. Explanou a respeito do trabalho realizado pela Aspar, que atua fazendo a articulação política, acompanhamento das matérias legislativas afetas à Conab, acompanhamento e apoio aos representantes da Conab em audiências públicas, reuniões com comissões de agricultura, tanto no Senado como na Câmara. **4)** O Diretor-Presidente fez um breve relato da sua visita nas Suregs Maranhão, Piauí e Ceará. **5)** Foi trazido para



conhecimento a CI Ascon n° 205, que trata da resposta do Consad em relação ao Honorários de Sucumbência. A Direx deliberou por analisar o tema. **6) VOTO PRESI N.º 012/2019. CI Ascon 192/2019** - Alteração do Regimento Interno, no Artigo 161. O Conselho de Administração – Consad determinou à Conab que altere o Art. 161, § 2º para constar a seguinte redação: § 2º Para o cargo de Superintendente será exigida a apresentação à Diretoria Executiva de um plano de trabalho alinhado ao Plano de Negócios e à Estratégia de Longo Prazo, quando da posse e, a partir de então, anualmente. Fundamentação Legal: Estatuto Social, Art. 77, Inciso V. **Voto:** Diante do exposto, proponho a esse Colegiado a adequação do § 2º do Art. 161, conforme determinado pelo Consad, e posterior encaminhamento àquele Colegiado. O voto foi aprovado. **7) VOTO PRESI N.º 013/2019 - CI SUCOR N° 37/2019** - Reestruturação das competências regimentais da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos. A finalidade da Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos é assegurar às organizações que os seus negócios sejam conduzidos de maneira prudente, de acordo com a legislação vigente e com as políticas e estratégias estabelecidas pela Alta Administração; que os ativos sejam protegidos; que a contabilidade forneça informações completas, precisas, fidedignas; e que envolva todos os níveis hierárquicos da companhia. No ambiente regulatório nacional, foram instituídas algumas legislações que solidificam a perspectiva da Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos. Fatos ocorridos com diversas organizações, cujas causas foram atribuídas a deficiências nos seus controles, fizeram com que o assunto Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos adquirisse relevância em âmbito internacional. Com isso, as organizações, dos diversos segmentos do mercado, passaram a buscar o contínuo aprimoramento dos seus controles, de modo a suportarem o dinamismo da economia, o porte e complexidade de suas operações. O Estatuto Social da Conab estabelece algumas regras relacionadas à transparência, à governança corporativa e às estruturas e práticas de gestão de risco, conformidade, integridade e controles internos. Fazendo-se necessário cada vez mais a

especialização dos aspectos de conformidade legal, contábil e normativa. Nesse contexto surge a necessidade de atualização das atribuições das Gerências de Gestão de Riscos e de Controles Internos inseridas na Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos. Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos referem-se aos processos e às práticas pelas quais as organizações procuram assegurar que todas as ações do Planejamento Estratégico sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, a exatidão e confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional e a aderência às políticas da organização. Consolidando-se como uma ferramenta de gestão necessária ao alcance dos objetivos estratégicos, e contribuindo com a perenidade da Companhia. A Conab necessita melhorar a estrutura de controles internos, em linha com as exigências dos órgãos reguladores e com as melhores práticas de Governança Corporativa, permeando todas as atividades da organização e buscar o constante aprimoramento dessa estrutura para mantê-la adequada à sua dinâmica de atuação. O The Institute of International Auditors (IIA), em sua Declaração de posicionamento cria um modelo de três linhas de defesa, previsto na Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da Conab. Para a Companhia poder implantá-la nos mais altos padrões de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, faz-se necessário a reestruturação das competências, para que a segunda linha esteja em conformidade com esse reconhecido padrão. 1. Na Conab, as superintendências e gerências, tanto regionais, como as de área, são a primeira linha de defesa. Esses gestores devem identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos e garantindo que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos da Conab. 2. A SUCOR, originalmente Superintendência de Controladoria e Riscos, foi criada em 2013, com competências de formular normas corporativas sobre métodos, técnicas, critérios e procedimentos de controle e mitigação de riscos e orientar as demais unidades da Conab sobre o assunto; avaliar e



encaminhar solução para os casos de não conformidade. Porém suas atribuições não estão alinhadas com as melhores práticas de Governança Corporativa. A segunda linha de defesa deve estabelecer diversas funções de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da primeira linha de defesa. Ainda, as atividades de monitoramento da segunda linha podem se estender à modificação dos controles e as medidas estipulados na primeira linha de defesa, se eles tomarem consciência das falhas no plano de controle planejado. Fundamentação Legal: Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e posteriores alterações; Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015); Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011); Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013). Lei do Estatuto Jurídico das Empresas Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016) regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. **Voto:** Diante do exposto, submeto a esta Diretoria Executiva, na forma do inciso VII do art. 77 do Estatuto Social -10.102 e do inciso III, art. 12 do Regimento Interno, aprovar preliminarmente para posterior submissão ao Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 66 inciso XXXII do referido Estatuto, as seguintes alterações no Regimento Interno da Conab – 10.104: **1 - Alterar o artigo 33, que ficará com a seguinte redação:** Art. 33 À Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos – Sucor, subordinada à Presidência, compete: I - formular normas corporativas sobre métodos, técnicas, critérios, padrões e procedimentos de gestão de riscos, conformidade e controles internos e orientar as demais unidades da Conab sobre o assunto; II - disseminar a importância da gestão de riscos, conformidade e dos controles internos, bem como a responsabilidade de cada área da Conab nestes aspectos, fornecendo orientações e treinamento sobre o assunto; III – elaborar, propor, disseminar e manter atualizada a Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos; IV - comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e

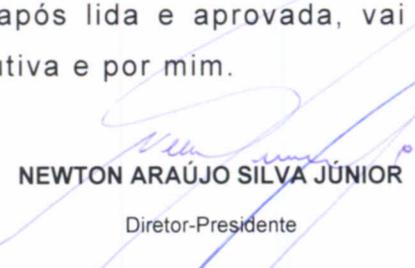
Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Conab; V - reportar diretamente ao Conselho de Administração as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar a obrigação de adotar medidas necessárias em relação a situação a ele relatada; VI – Orientar tecnicamente os assistentes das regionais em relação a gestão de riscos, conformidade e controles internos; VII - definir o escopo de atuação, com foco na eficácia dos controles internos e conformidade e na gestão de riscos; Parágrafo único – a Sucor ao identificar e avaliar o não cumprimento dos Planos de Ação, dos Gestores da 1a Linha de Defesa, para mitigação de riscos existentes ou eventuais apurações de não conformidade, poderá emitir Recomendações Técnicas de Controle - RTC, conforme modelo definido em normativo específico. **2 - Alterar o artigo 34, que ficará com a seguinte redação:** Art. 34. À Gerência de Controles Internos – Gecoi, subordinada à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, compete: I - avaliar a qualidade e adequação dos controles internos existentes nos aspectos de conformidade normativa; II - avaliar os impactos de novas legislações e regulamentações nas normas internas da Companhia, zelando pela sua atualização e aderência às diretrizes normativas, regulatórias e governamentais; III - monitorar a adequação e a eficácia dos controles internos nos planos de ação para mitigação dos riscos; IV - coordenar a disseminação de melhores práticas, conteúdos ou outros itens relacionados a conformidade e controles internos para toda Companhia; V - verificar o cumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Conab, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da empresa sobre o tema; VI- prospectar e desenvolver metodologias e instrumentos para monitoramento da conformidade; VII - verificar e acompanhar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; VIII - verificar a observância dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas, diretrizes internas, limites e alçadas



estabelecidas e demais regulamentos aplicáveis; IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades; **3 - Alterar o artigo 35 que ficará com a seguinte redação:** Art. 35. À Gerência de Riscos Corporativos – Geric, subordinada à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, compete: I - identificar, analisar, mensurar, avaliar, propor alternativas de mitigação, comunicar e monitorar os riscos estratégicos em cenários de normalidade e de estresse; II - desenvolver modelos de mensuração dos riscos, metodologia de identificação, avaliação, controle e monitoramento de riscos os quais deverão ser periodicamente revisados, avaliados e aprovados pelo Conselho de Administração, e comunicá-los a todo o corpo funcional da Companhia; III – coordenar a estrutura de gerenciamento de riscos operacionais, bem como os processos de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos a que áreas estão sujeitas; IV - Analisar e validar os riscos operacionais identificados pelas áreas gestoras de processos, produtos e/ou serviços. V - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; VI - documentar e armazenar informações associadas aos riscos operacionais e estratégicos; VII – disponibilizar informações da gestão de riscos para tomada de decisão da alta administração; VIII - elaborar relatórios periódicos das atividades e que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e dos riscos. **4 – Alterar o artigo 38, que ficará com a seguinte redação:** Art. 38. À Gerência de Modelagem Organizacional – Gemor, subordinada à Superintendência de Estratégia e Organização, compete: I - elaborar estudos para a definição da modelagem organizacional, envolvendo a estrutura organizacional, seu modelo de funcionamento, objetivos e macroatividades, promovendo a respectiva implantação e divulgação; II - realizar a gestão de processos da Companhia; III - analisar as propostas de alterações relacionadas ao Estatuto Social, Regimento Interno e estrutura organizacional; IV - gerir o processo de adequação das normas da organização e regulamentos internos; V - publicar as



resoluções e os normativos internos; VI - adequar as normas da organização a partir dos atos de gestão; VII - Orientar a elaboração, validação e divulgação de manuais e normativos internos por meio de sistema informatizado; VIII - Definir os padrões dos normativos da Companhia. **5 - Inserir no artigo 149 “Das Responsabilidades Comuns” as seguintes atribuições:** XVIII – identificar, analisar, e tratar os riscos inerentes às suas atividades, gerenciando e criando controles internos para mitigá-los, atendendo os princípios da primeira linha de defesa previsto na Política de Gestão de Riscos, Conformidades e Controles Internos; XIX - implementar controles minimizando as deficiências nos processos de gestão e de supervisão, para garantir a conformidade. XX - fornecer subsídios para Superintendências de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos – Sucor desempenhar a função de segunda linha de defesa; XXI - reportar à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos – Sucor, quando da necessidade de implementar, alterar, aprimorar ou excluir controles. O voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

  
**NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente

**AUSENTE**

**CLAUDIO RANGEL PINHEIRO**

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

**BRUNO SCALON CORDEIRO**

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

  
**GUILHERME SORIA BASTOS FILHO**

Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

  
**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**

Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

  
**KALINCA DA COSTA ASSIS**

Secretária